

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB

Assessoria de Planário

13 11 02  
PLC 1906/2002

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º

Ao Protocolo Legislativo para o Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB  
seguida à CAF e CCJ.

Em, 19, 11, 02.

Altera a NGB 102/90, no tocante ao  
Bloco E, da QI 9 do SHIS, de Brasília  
- RA I.

*Guilherme Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Planário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluída na NGB 102/90, que dispõe sobre as normas de edificação, uso e gabarito do Setor de Habitações Individuais Sul - Comércio Local, no tocante ao Bloco "E", da QI 9, o seguinte parâmetro:

*"O subsolo do Bloco "E", da QI 9 poderá ser utilizado integralmente para clínica médica, face à existência de estacionamento externo, com número suficiente de vagas."*

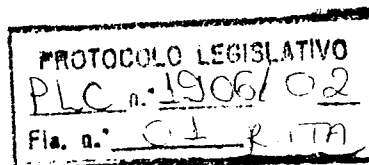
Art. 2º O Poder Executivo procederá a alteração da NGB 102/90 no prazo de sessenta dias da publicação desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa adequar a NGB 102/90 à realidade atual, do projeto urbanístico da QI 9, na altura do Bloco "E". Pelas normas elaboradas em 1990, exige-se garagem no subsolo daquele bloco. Entretanto, foram construídos estacionamentos externos, atendendo o número de vagas aos requisitos legais.

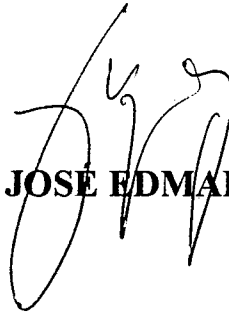


Assim, da mesma forma, outras clínicas no Lago Sul não possuem estacionamento ou garagem em subsolo, aproveitando-o totalmente para as instalações das respectivas clínicas. A clínica instalada no subsolo do Bloco "E", da QI 9, funciona naquele local desde 1984, ocupando esse pavimento, carecendo apenas de adequação das normas de edificação, uso e gabarito.

A presente proposição encontra amparo na Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 58, inciso IX, quanto à mudança de destinação de uso.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Ilustres Deputados Distritais ao presente projeto.

Sala das Sessões, em      de novembro de 2002



**Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB**

